



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2211001/2021 – PE-PMSAT/SEMAAPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-003-PE -PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3009001/2021-CPL/PMSAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E A EMPRESA P JOTA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS. COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA, CNPJ: 05.059.936/0001-01, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17 – Centro – CEP 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá – Estado do Pará, devidamente representado neste ato pelo Exmº Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, Prefeito Municipal, **CPF: 375.917.382-91**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **P JOTA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.815.239/0001-55**, estabelecida à Rua Joaquim Mendes Contente, 1203 – Centro – Abaetetuba - Pará – CEP: 68.440-000, neste ato representada pelo sócio **Sr. João Paulo Santos da Silva Bruno de Paiva**, CPF: 462.147.948-28, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-003-PE -PMSAT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 003566/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	FERTILIZANTE NPK, COMPOSTO DE NITROGENIO, FOSFORO E POTÁSSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULAÇÃO – 10-28-20 EMBALAGEM DE 50 KG.	saco	400	Nitrisafra	141,90	56.760,00
2	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, FORNECIDO EM SACO DE 40 KG	saco	1.000	Cazanga	25,90	25.900,00
3	SEMENTE DE CHEIRO VERDE	caixa	100	Topseed Garden	39,90	3.990,00
4	SEMENTE ALFACE C/50G	unidade	100	Topseed Garden	49,90	4.990,00
5	SEMENTE CEBOLINA 5G	envelope	100	Topseed Garden	5,90	590,00
6	SACO PARA MUDAS 15x25x0,5	milheiro	200	Luck Plast	42,30	8.460,00
7	FORTH FUNGICIDA 100L	unidade	4	Forth	29,90	119,60
VALOR TOTAL						100.809,60



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor deste contrato, é de **R\$ 100.809,60 (cem mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**;
- 2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 9/2021-003-PE -PMSAT** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-003-PE -PMSAT**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compra (requisição) a ser emitida pela **Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antônio do Tauá**;
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital;
- 4.3. A empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;
- 4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;
- 4.5. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ** a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado;
- 4.6. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), em local a ser especificado na Ordem de Compra, anexa ao empenho;
- 4.7. Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções;
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 4.9. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 02 (dois) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.10. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos e outros para evitar contaminações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

5.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura iniciando em **22 de novembro de 2021 e finalizando em 20 de maio de 2022**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- b) Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c) Submeter-se à fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

- d) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- e) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- g) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- j) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato dentre outras atribuições:

- a)** Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- b)** Receber as Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.
- c)** Fazer as anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- d)** Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 Secretaria Municipal de Agricultura

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 2021 2.063 | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

13.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração ao fim de todos os meses.

13.3. É vedada a antecipação de pagamento;

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

13.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

13.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº____, Conta Corrente nº____, Banco:____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado;

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16.1.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16.1.2 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-003-PE -PMSAT**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **Evandro Correa da Silva – Prefeito Municipal**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores, e Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **Santo Antônio do Tauá - PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Tauá - PA, 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 05.059.936/0001-01
Evandro Corrêa da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

P JOTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.815.239/0001-55
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: